

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Servidor responsável pela Requisição:
José Veit

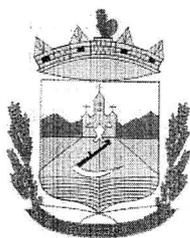
1- Objeto:
Registro de preços para aquisição de contêineres de lixo.

2- Quantitativos/Especificações:

ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
01	UN	200	<p>CONTENTOR 1000 LITROS</p> <p>- Contentor plásticos injetados ou rotomoldado e resistente à ação de raios ultravioletas (proteção anti-UV8), destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT.</p> <p>- Matéria prima: Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) 100 % virgem e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8).</p> <p>-Composição: Corpo: Recipiente constituído de forma a suportar o volume e a carga especificados. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. (Deve comprovar Certificação de conformidade com a Norma ABNT NBR 15911-1,2,3 e 4 2010/2011, através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT).</p> <p>O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local</p>	R\$ 2.011,50	R\$ 402.300,00

Jose Veit

[Handwritten mark]



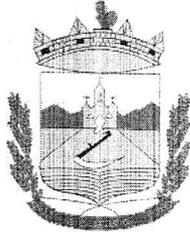
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

		<p>visível com no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Identificação do fabricante,- Mês e ano de fabricação,- Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230;- Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3;- Volume nominal expresso em litros,- Munhão lateral para basculamento;- Carga total permitida, expressa em quilos. <p>Tampa: A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído.</p> <p>Rodas: 4 rodízios giratórios revestidos de borracha maciça com no mínimo 200 mm e capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio.</p> <p>Sistema de elevação: O contentor deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. O contentor deve apresentar ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes.</p> <p>Características geométricas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura total: Máximo de 1470 mm em conformidade com a ABNT NBR 15911-3:2010- Largura com munhão: 1360mm a 1380mm em conformidade com a ABNT NBR 15911-3:2010- Comprimento/ Largura total com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm em conformidade com a ABNT NBR 15911-3:2010- Peso mínimo do contentor: 50Kg- Capacidade nominal: 400 kg- Diâmetro rodas: 200 mm <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>		
--	--	---	--	--

3- Justificativa:

O município de Bom Princípio vem modernizando o sistema de coleta de lixo para transportar e acondicionar o lixo, de modo que vem sendo adotado gradualmente o sistema por meios de contêineres. Assim, a aquisição visa além de ampliar o método utilizado pelo Município de Bom Princípio, substituir aqueles que se encontram avariados pelo desgaste e deterioração natural devido sua utilização pelas intempéries e o tempo que foram utilizados e não se cogita recuperação.

Jose Veit



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Portanto a aquisição visa duas vias a troca e ampliação em alocações em pontos estratégicos otimizando o serviço de coleta e outras vantagens como:

- a) Melhorar a imagem do Município, quanto ao armazenamento dos resíduos depositados anteriormente à coleta;
- b) Melhorar o acondicionamento do resíduo, que fica protegido contra elementos externos;
- c) Evitar a decomposição do resíduo e prevenir que a água da chuva e enxurradas levem os detritos aos rios;
- d) Sistema de higienização, que previne e reduz pragas como insetos e ratos, além de impedir que animais espalhem o lixo pelas ruas da cidade;
- e) Comodidade para o cidadão que pode levar seu lixo no momento mais conveniente;
- f) Otimizar a coleta seletiva, possibilitando a segregação do resíduo;
- g) Facilitar a organização e controle da coleta, que fica reduzida a pontos determinados;
- h) Minimizar acidentes e riscos com os profissionais de coleta;
- i) Melhorar a operação de limpeza com a coleta e reduzir tempo da coleta.

A relevância da realização da licitação para a posterior aquisição e fornecimento dos contêineres se justifica com o alcance dos diversos benefícios supracitados em que se planeja a expansão do sistema adotado e que mostrou resultados satisfatórios, sendo que há necessidade de substituição e aquisição de novo itens para alocar em diversos pontos em razão do franco aumento das áreas residenciais em diversos bairros do Município.

4- Prazos (inicial e final):

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação;

4.2 A Ata de Registro poderá ser prorrogada por igual período se vantajoso for o preço registrado nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

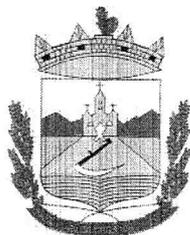
5- Responsável pelo recebimento:

Luiz André Steffen - Coordenador Superior de Meio Ambiente.

6- Responsável pela fiscalização:

Luiz André Steffen - Coordenador Superior de Meio Ambiente

Jose Veit



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

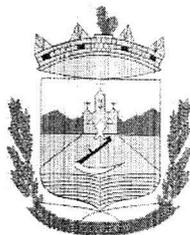
1- Objeto:

Registro de preços para aquisição de contêineres de lixo.

2- Quantidade/Especificações:

ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
01	UN	200	<p>CONTENTOR 1000 LITROS</p> <p>- Contentor plásticos injetados ou rotomoldado e resistente à ação de raios ultravioletas (proteção anti-UV8), destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT.</p> <p>- Matéria prima: Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) 100 % virgem e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8).</p> <p>-Composição: Corpo: Recipiente constituído de forma a suportar o volume e a carga especificados. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. (Deve comprovar Certificação de conformidade com a Norma ABNT NBR 15911-1,2,3 e 4 2010/2011, através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT).</p> <p>O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Identificação do fabricante,- Mês e ano de fabricação,- Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230;	R\$ 2.011,50	R\$ 402.300,00

José Vact



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

			<p>- Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3; - Volume nominal expresso em litros, - Munhão lateral para basculamento; - Carga total permitida, expressa em quilos. Tampa: A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Rodas: 4 rodízios giratórios revestidos de borracha maciça com no mínimo 200 mm e capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Sistema de elevação: O contentor deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. O contentor deve apresentar ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Características geométricas: - Altura total: Máximo de 1470 mm em conformidade com a ABNT NBR 15911-3:2010 - Largura com munhão: 1360mm a 1380mm em conformidade com a ABNT NBR 15911-3:2010 - Comprimento/ Largura total com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm em conformidade com a ABNT NBR 15911-3:2010 - Peso mínimo do contentor: 50Kg - Capacidade nominal: 400 kg - Diâmetro rodas: 200 mm Garantia mínima de 12 meses.</p>		
--	--	--	--	--	--

3- Vigência do contrato:

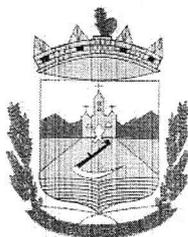
3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação;

3.2 A Ata de Registro poderá ser prorrogada por igual período se vantajoso for o preço registrado nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

O município de Bom Princípio vem modernizando o sistema de coleta de lixo para transportar e acondicionar o lixo, de modo que vem sendo adotado gradualmente o sistema por meios de contêineres. Assim, a aquisição visa além de ampliar o método utilizado pelo Município de Bom

Jose Veit D



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Princípio, substituir aqueles que se encontram avariados pelo desgaste e deterioração natural devido sua utilização pelas intempéries e o tempo que foram utilizados e não se cogita recuperação. Portanto a aquisição visa duas vias a troca e ampliação em alocações em pontos estratégicos otimizando o serviço de coleta e outras vantagens como:

- a) Melhorar a imagem do Município, quanto ao armazenamento dos resíduos depositados anteriormente à coleta;
- b) Melhorar o acondicionamento do resíduo, que fica protegido contra elementos externos;
- c) Evitar a decomposição do resíduo e prevenir que a água da chuva e enxurradas levem os detritos aos rios;
- d) Sistema de higienização, que previne e reduz pragas como insetos e ratos, além de impedir que animais espalhem o lixo pelas ruas da cidade;
- e) Comodidade para o cidadão que pode levar seu lixo no momento mais conveniente;
- f) Otimizar a coleta seletiva, possibilitando a segregação do resíduo;
- g) Facilitar a organização e controle da coleta, que fica reduzida a pontos determinados;
- h) Minimizar acidentes e riscos com os profissionais de coleta;
- i) Melhorar a operação de limpeza com a coleta e reduzir tempo da coleta.

A aquisição dos contêineres se justifica com o alcance dos diversos benefícios supracitados em que se planeja a expansão do sistema adotado e que mostrou resultados satisfatórios, sendo que há necessidade de substituição e aquisição de novo itens para alocar em diversos pontos em razão do franco aumento das áreas residenciais em diversos bairros do Município.

5- Elementos prévios

Levantamento das quantidades, pontos para alocar os contêineres e substituições a serem feitas.

6- Solução pretendida:

Aquisição de contêineres de lixo para otimizar a prestação do serviço de coleta seletiva de lixo com a substituição de contêineres avariados sem possibilidade de reparos e para ampliar o serviço já realizado pelo método de centralização do lixo.

7- Requisitos:

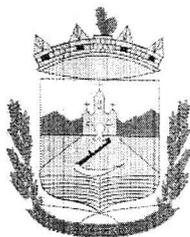
7.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

Jose Veit



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

7.3 - Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro;

7.4 - Qualificação Técnica:

Nada a considerar.

7.5 - Declarações

a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

8- Execução do objeto:

8.1 A empresa vencedora da licitação deverá fornecer os itens especificados no item 2 e será comunicada na nota de empenho as cores e suas respectivas quantidades dos contêineres.

8.1 A empresa vencedora se obriga a fornecer os produtos objeto da licitação nos valores que constarão na Ata de registro de preços ao final do certame o que torna os preços fixos e irrevogáveis, bem como as quantidades licitadas não significam garantia de aquisição na totalidade, podendo haver aquisição total ou não.

9- Gestão do contrato:

A gestão e fiscalização do objeto deste Termo de Referência será realizada pelo servidor Luiz André Steffen - Coordenador Superior de Meio Ambiente.

10- Medição e pagamento:

10.1 O pagamento ocorrerá no prazo de 7 dias a contar da data de entrega dos produtos que será por lote, mediante a conferência do fiscal Luiz André Steffen que certificará as condições dos produtos nas condições estabelecidas neste edital;

10.2 A empresa deverá fornecer Nota Fiscal onde deverá constar o número do contrato, o número do empenho que será conferida pelo fiscal do contrato;

10.3 A empresa vencedora deverá ser a fornecedora dos produtos, deve constar na Nota Fiscal o CNPJ fidedigno àquele constante no processo licitatório não se admitindo subcontratação;

10.4 Somente após a apresentação da Nota Fiscal e aprovação do fiscal é que se procederá o pagamento;

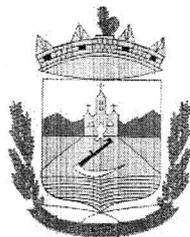
10.5 Devem constar na Nota Fiscal os seguintes dados: número do pregão eletrônico, número do empenho e o número do contrato celebrado de forma visível com a finalidade de otimizar o trâmite do pagamento;

10.6 Somente serão admitidas contas bancárias de exclusividade da empresa que deverá fornecê-la e o pagamento se dará por meio eletrônico.

11- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado o processo de licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços** conforme Artigo 28, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Artigo 49 e Artigo

Jose Veit



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

50 do Decreto 21/2023 de 16/02/2023. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição dos contêineres obedecerá ao critério de menor preço por item.

12- Valor referência:

O Pregão deverá considerar os valores de referência para a aquisição dos contêineres objeto deste TR observará o menor preço por item previstos nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021, considerando a média de preços no mercado no valor de **R\$ 2.011,50 (Dois mil, onze reais e cinquenta centavos), valor por item**, conforme parâmetros da cotação com 3 fornecedores em anexo, quantitativos e especificações do item 2.

13- Previsão orçamentária:

As despesas para a execução e pagamento correrão conforme dotação orçamentária:

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB
2 - MEIO AMBIENTE
04.122.0008.2530 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (912)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso STN 500 Recurso CO 0

14- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Guilherme Winter, nº 65, Bairro Centro, município de Bom Princípio/RS, CEP: 95765-000. O prazo ou data para a entrega dos contêineres deverá ser no prazo máximo de 30 dias a contar da data de emissão do empenho.

15- Servidor responsável (fiscal):

Luiz André Steffen - Coordenador Superior de Meio Ambiente.

16- Exigência de garantia, manutenção e assistência

A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para os contêineres adquiridos contra defeitos de fabricação a contar da data de entrega dos produtos, bem como deverá realizar a manutenção e assistência dos mesmos para aqueles itens em que for constatada a possibilidade de reparos, cuja viabilidade e pertinência deverão ser verificados pela Contratante.

17- Disposições gerais:

17.1 RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

17.1.1 Entregar os produtos contratados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

17.1.2 Manter durante toda a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

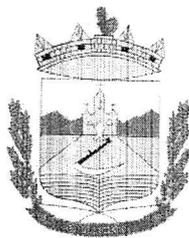
17.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

17.1.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do registro de preços;

17.1.5 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, fretes, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

Bom Princípio, 16 de junho de 2025.

Jose Vait



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Jose Veit

JOSÉ VEIT – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

L. Steffen

LUIZ ANDRÉ STEFFEN – RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO
COORDENADOR SUPERIOR DE MEIO AMBIENTE

LEANDRA REGINA DILLI – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

